



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



743  
/28

## AVISO DE RESULTADO

**Processo / Ano:** 63/2018 **Processo Administrativo:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Licitação.....:** 1/2018 - TP  
**Modalidade.....:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**Objeto.....:** Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 098/1/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo"

**Total dos Itens Vencedores:** 496.742,52

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
126609	SIM ENGENHARIA LTDA		1,000	0,0000	496.742,5200	496.742,52	Venceu	0

**Item.....: 1 - 821025553 - recipientes de resíduo sólido em aço inox - Unidade: UN**

São Félix do Araguaia, Em ...../...../.....

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR - ..... - Presidente da Comissão  
 MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS ..... - SECRETARIA  
 MAURICIO ROGEO ALVES BERTO - ..... - MEMBRO  
 JARLEN ANGELICA RAMOS BARBOSA - ..... - MEMBRO

h  
T  
/ce



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



745  
/m

DESPACHO

DA PRESIDENTE DA CPL

SRA.ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determino a remessa do processo licitatório nº 063/2018- Tomada de Preços nº 001/2018, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **JANAILZA TAVEIRA LEITE** para apreciação, no sentido de entendendo possível, **Homologar e Adjudicar** o objeto da licitação ao vencedor do certame.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de outubro de 2018.

Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
PROCURADORIA MUNICIPAL



## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

746  
m

DA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018

**Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, registrado sob o nº 001/2018, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.**

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade tomada de preços.

#### **d) Breves considerações a respeito do processo licitatório**

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio sine qua non para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana

“permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.

O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade tomada de preços nº 001/2018.

#### **e) Da modalidade Tomada de Preços**

A própria Lei n. 8.666/93 estabelece que Tomada de Preços “é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.



747  
m

2 1 PESTANA, Marcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

Art. 22, §2º, da Lei n. 8.666/93.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Redação dada pela Decreto 9.412. de 18 de junho de 2018) ;

O Art. 21. Da Lei supramencionada, exige Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### f) Do processo licitatório nº 063/2018

Perlustrando o termo de abertura de licitação, datado de 04/10/2018, já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa da Prefeita Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:



748  
m

1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;

2- Local onde poderá ser obtido o edital;

3- Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

5- Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;

6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

8- É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

9- Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto;

10- Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;

11- Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade convite, dentre eles:

- 1 - Planilha de quantidades;
- 2 - Cronograma físico-financeiro geral;
- 3 - Memorial descritivo
- 4 - Minuta de contrato. e)



A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018, com vistas, notadamente, à homologação do certame. 799/m

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

#### d. Fundamentação do ato de homologação

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, **examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital.** Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária.*

***Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito.** A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados.*

***A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e a extensão do vício.** Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.*

*Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].*

*Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.*

*A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva*



750  
/m

*enquanto proclama a conveniência da citação li e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei)*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que *“a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”*<sup>2</sup>.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

<sup>3</sup> *In* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8<sup>a</sup> Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.

<sup>4</sup> *In* Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2<sup>a</sup> Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 276.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

#### **e) Da fase externa da Tomada de Preços /Da habilitação dos licitantes**

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta financeira no dia 04/10/2018, às 10h00min, conforme designado no Edital de Tomada de Preços nº 001/2018, bem como no aviso de convocação (fl. 232 a235), regularmente publicado conforme documentos anexos ao processo, tendo como participantes as empresas: PAC SERVICES LTDA - ME, CNPJ 21.927.187/0001-43 e a Empresa: SIM ENGENHARIA LTDA -EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60; a empresa SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60 de acordo com o Art. 22, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 cumpriram as formalidades legais exigida no Edital conforme o item 6.1 a 6.1.1.14 do edital no que diz respeito CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL; a empresa PAC SERVICES LTDA - ME, CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
PROCURADORIA MUNICIPAL



21.927.187/0001-43, solicitou o cadastramento prévio, mas não atendeu aos requisitos e as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 ; no que diz respeito ao Item 6.1.1 Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório até o prazo estabelecido; considerando o Item 6.1.1.9 Certificado de Regularidade do FGTS; apresentou em nome da razão social CONFIANCE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, com relação ao Item 6.1.1.12 Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial ou órgão competente; apresentou em nome da Empresa: PAC ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 27.546.567/0001-14, apenas a empresa **SIM ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.884.260/0001-60**, representada por seu Sócio Diretor: **Isaac Costa Queiroz**.

A única licitante presente apta apresentou Certificado de Registro Cadastral, bem como as respectivas certidões aptas a substituir aquelas com prazo de validade a expirar.

Além disso, foi apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil<sup>3</sup> (fl. 74), bem como a declaração de idoneidade.

<sup>4</sup> Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Assim sendo, entendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação.

Por fim, cumpre consignar que a licitante declarou se enquadrar como empresa de pequeno porte, conforme documentos de anexo ao certame.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
PROCURADORIA MUNICIPAL



Entrementes, advirto que, inobstante a validade das certidões apresentadas quando da sessão pública da Tomada de Preços, deverá a Administração por ocasião de a efetiva contratação exigir a substituição daquelas eventualmente vencidas.

#### f) Do julgamento das propostas

Realizada a habilitação da única licitante participante do certame, foi examinada a proposta por esta apresentada.

Da análise conjunta da proposta e do orçamento e cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração, verifica-se que há compatibilidade entre aquela e o objeto, prazos e condições de execução.

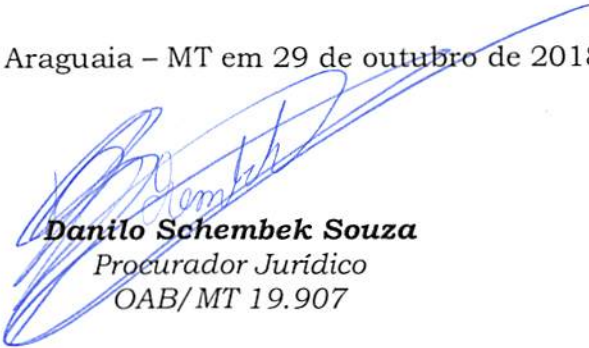
Portanto, creio que andou bem a CPL ao declarar a empresa SIM ENGENHARIA LTDA -EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60; vencedora do certame.

### 3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Tomada de Preços nº 001/2018, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da li citação.

É o parecer.

São Félix do Araguaia – MT em 29 de outubro de 2018

  
**Danilo Schembek Souza**  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



**ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

753  
/m

**OBJETO:** Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias,

**ADJUDICO** o objeto licitado a EMPRESA: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60, vencedora do certame, conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.

Determina-se então, que seja convidado o licitante vencedor do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT em 29 de outubro de 2018.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
02/10/2017 20:20  
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 63/2018  
Data do Processo: 12/09/2018

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

754  
/2018

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 63/2018  
b ) Licitação Nr.: 1/2018-TP  
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenhariaia  
d ) Data Homologação: 29/10/2018  
e ) Data da Adjudicação: 29/10/2018 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo"

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**SIM ENGENHARIA LTDA (126609)**

1	Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo"	UN	1,00	0,0000	496.742,52	496.742,52
---	---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 496.742,52

Total Geral: 496.742,52

São Félix do Araguaia, 29 de Outubro de 2018.

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2018 - TP

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 63/2018  
Data do Processo: 12/09/2018

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

755  
/00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Félix do Araguaia, 29 de Outubro de 2018.

  
Janaliza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



HOMOLOGAÇÃO


756  
/ 20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo".

Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses desta Prefeitura Municipal e do participante estão suficientemente amparados, consoante os documentos que acompanham o processo licitatório e me foram apresentados, e, ainda, considerando a dispensa de eventual impetração de recursos relativos ao certame, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de outubro de 2018.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Setor 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248

C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

63/2018

12/09/2018

Folha: 1/1

757  
/m

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 63/2018  
b) Licitação Nr.: 1/2018-TP  
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 29/10/2018  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo"

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

SIM ENGENHARIA LTDA (126609)

1	Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo"	UN	1,00	0,0000	496.742,52	496.742,52
---	---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 496.742,52

Total Geral: 496.742,52

São Félix do Araguaia, 29 de Outubro de 2018.

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



758  
m

## CONTRATOS





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

759  
m

**CONTRATO Nº. 089/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA: SIM ENGENHARIA LTDA – EPP, PARA EXECUÇÃO DE OBRA – IMPLANTAÇÃO DE 568 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO) RECIPIENTES DE RESÍDUO SÓLIDO EM AÇO INOX.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia, 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.918.869/0001-08; neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica pela Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SIM ENGENHARIA LTDA – EPP**, situada à inscrita no CNPJ sob o nº 26.884.260/0001-60, com sede a Rua Bom Sucesso 1011, CEP 35.500-456 Interlagos em Divinópolis, Minas gerais TEL (37)3222-8889, representada pelo Sr. ISAAC COSTA QUEIROZ, portador o CPF nº 088.694.106-76 e RG nº 7689306 SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Administrativo nº. 063/2018 e no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – Este contrato tem por objeto Contratação de empresa para Execução de **obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox**, no município de São Félix do Araguaia – MT, Conforme Localização Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato e Proposta de Preços em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ 496.742,52(QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

3.4 – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
53- CEAR do Araguaia



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



760  
m

3.5 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 180 (**CENTO E OITENTA**) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.5 - Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

4.6 - As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo de vigência do presente ajuste será de 365(**trezentos e sessenta e cinco**) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

  
Izabela Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



197/08

6.2 - Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: O valor estimado da obra é de R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), e será custeado através da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 05: Secretaria Mun. de Saúde**

**Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade -2.054 Manutenção e Encargo com o Fundo Municipal de Saúde**  
**Despesas - 44.90.51. - Obras e instalações.**

**Despesa: 247**

Contrapartida será de R\$ 491,07

Concedente" R\$ 496.251,45

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

8.1 - A CONTRATADA recolhe neste ato a caução de garantia de R\$ 24.837,12(vinte e quatro mil reais e oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos) correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor proposto para a execução da obra;

8.2 - A caução prevista no item 8.1 foi prestada na modalidade de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

8.3 - A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº. 8.666/93.

8.4 - O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do item 6.1 da Cláusula Sexta deste contrato.

8.5 - Verificada a hipótese do item 8.3, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 10 dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

8.6 - A garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

I - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2023/2028  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



762  
00

b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;

d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução da obra;

h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;

j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/CAU/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



763  
m

s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em

w) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

x) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

y) se responsabilizar pelo período de 5 (Cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo; conforme determina o Art. 618 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

II - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

III – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;

d) violação do direito de propriedade industrial;

e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;

f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;

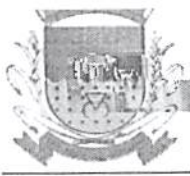
g) esbulho possessório;

h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

IV – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a

Janaína Faveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



764  
m

comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**9.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 - Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14/02/2001.

10.2 – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

10.3 – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

11.1 - A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da

  
Janaliza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



765  
28

responsabilidade civil e criminal que couber e garantida à defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (Vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

11.3 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.4 – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

11.5 – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva Prefeito Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

11.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

11.9 – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11.10 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.11 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (Um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.12 – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

11.13 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



766  
20

11.14 - A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93; no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

11.15 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

11.16 - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

12.1 - Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

13.1 - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dez (Dez) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão de obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor do contrato;





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



767  
m

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

14.4 – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

14.5 – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (Dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

14.6 – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

14.7 – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

14.8 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

14.9 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

15.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

16.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº. 063/2018, Tomada de Preços nº. 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.



768  
20

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

17.1 - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, em conformidade com o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

18.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

19.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

20.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

20.2 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.3 – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

20.4 – O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.6 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co - responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.7 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



769  
/m

20.8 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

20.9 – Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### CLÁUSULA VIGÊNCIA PRIMEIRA - DO DIÁRIO DE OBRAS

21.1 - A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

#### I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

#### II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

21.2 - Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 - Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.2 – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

22.3 – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação

Janailza Faveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



770  
27

de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE;

22.4 – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (Noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

22.5 - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

22.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.7 – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

22.8 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR**

23.1 - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

23.2 – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

23.3 - Nenhuma das Partes será responsável pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações ora contratadas, quando decorrentes de circunstâncias fora de seu controle que afetem diretamente a obrigação inadimplida e que constituam força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA VIGÊSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

24.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

  
Jonailza Faveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



771  
3


24.3 - Compete ao Engenheiro da Prefeitura a questão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo e Técnico Servidor, que será designado na assinatura do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, 29 de outubro de 2018.

  
**Município de São Félix do Araguaia**  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT

**SIM ENGENHARIA LTDA – EPP**  
CNPJ sob o nº 26.884.260/0001-60,  
**ISAAC COSTA QUEIROZ**  
Sócio Diretor (proprietário)  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



772  
/m

EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2018


OBJETO: Contrato n° 089/2018 para "Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO n° 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo",.

FAVORECIDA: Empresa: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60.

Com o valor Global R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, 29 de outubro de 2018.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



773  
/m

ATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 063/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2018  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

OBJETO: Execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO n° 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo"


A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da licitação instaurada na modalidade de Tomada de Preços n° 001/2018.

CONVOCA

- 1- A Empresa SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 26.884.260/0001-60, com sede a Rua Bom Sucesso 1011, CEP 35.500-456 Interlagos em Divinópolis, Minas gerais TEL (37)3222-8889, para firmar CONTRATO 089/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento ou da ciência deste termo.
- 2- O Não comparecimento no prazo estipulado, ou a recusa da assinatura do referido contrato importará na sua desclassificação automática independentemente de interpelação ou recurso, além de estar sujeito ao pagamento de multa conforme Edital de Licitação.

Registre-se, afixe-se, publique-se e notifique-se.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de outubro de 2018.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

CIENTE:  
EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA




774  
/m

ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, com sede à Av. Araguaia, 248, Centro, vem através de sua Prefeita abaixo assinado, e de acordo com os termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, processo de Licitação nº 063/2018 e contrato de Execução de Obras e Serviços nº 089/2018, AUTORIZAR a Empresa: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.884.260/0001-60, com sede a Rua Bom Sucesso 1011, CEP 35.500-456 Interlagos em Divinópolis, Minas Gerais TEL (37)3222-8889, a dar início à Execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de residuo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo". O prazo previsto no contrato, contar-se-á a partir desta data.

São Félix do Araguaia (MT), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

CIENTE:

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO



775  
m

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

**CONTRATO Nº. 089/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA: SIM ENGENHARIA LTDA – EPP, PARA EXECUÇÃO DE OBRA – IMPLANTAÇÃO DE 568 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO) RECIPIENTES DE RESÍDUO SÓLIDO EM AÇO INOX.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia, 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.918.869/0001-08; neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica pela Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SIM ENGENHARIA LTDA – EPP**, situada à inscrita no CNPJ sob o nº 26.884.260/0001-60, com sede a Rua Bom Sucesso 1011, CEP 35.500-456 Interlagos em Divinópolis, Minas gerais TEL (37)3222-8889, representada pelo Sr. ISAAC COSTA QUEIROZ, portador o CPF nº 088.694.106-76 e RG nº 7689306 SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Administrativo nº. 063/2018 e no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – Este contrato tem por objeto Contratação de empresa para Execução de **obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox**, no município de São Félix do Araguaia – MT, Conforme Localização Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato e Proposta de Preços em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ 496.742,52(QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), proposto pela **CONTRATADA**.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

3.4 – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela **CONTRATANTE**.

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



776  
/ 300  
Lec

3.5 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 180 (**CENTO E OITENTA**) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.5 - Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

4.6 - As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo de vigência do presente ajuste será de 365(**trezentos e sessenta e cinco**) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

  
Janaliza Faveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



777  
00

6.2 - Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: O valor estimado da obra é de R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), e será custeado através da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 05: Secretaria Mun. de Saúde**

**Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade – 2.054 Manutenção e Encargo com o Fundo Municipal de Saúde**

**Despesas – 44.90.51. – Obras e instalações.**

**Despesa: 247**

Contrapartida será de R\$ 491,07

Concedente" R\$ 496.251,45

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

8.1 - A CONTRATADA recolhe neste ato a caução de garantia de R\$ 24.837,12 (vinte e quatro mil reais e oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos) correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor proposto para a execução da obra;

8.2 - A caução prevista no item 8.1 foi prestada na modalidade de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

8.3 - A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº. 8.666/93.

8.4 - O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do item 6.1 da Cláusula Sexta deste contrato.

8.5 - Verificada a hipótese do item 8.3, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 10 dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

8.6 - A garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei federal nº. 8.666/93.

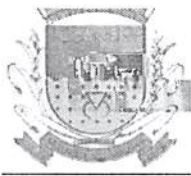
### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 9.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Jenailza Yaveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



778  
20

b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;

d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução da obra;

h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;

j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/CAU/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



779  
/08

s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em

w) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

x) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

y) se responsabilizar pelo período de 5 (Cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo; conforme determina o Art. 618 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

II - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

III – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;

d) violação do direito de propriedade industrial;

e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;

f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;

g) esbulho possessório;

h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

IV – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



780  
/30

comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**9.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 - Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14/02/2001.

10.2 – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

10.3 – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

11.1 - A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



78)  
25

responsabilidade civil e criminal que couber e garantida à defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (Vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

11.3 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.4 – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

11.5 – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva Prefeito Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

11.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

11.9 – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11.10 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.11 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (Um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.12 – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

11.13 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.



782  
m

11.14 - A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93; no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

11.15 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

11.16 - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

12.1 - Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

13.1 - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dez (Dez) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão de obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor do contrato;





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



783  
m

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

14.4 – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

14.5 – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (Dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

14.6 – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

14.7 – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

14.8 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

14.9 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

15.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

16.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº. 063/2018, Tomada de Preços nº. 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

Janailza Faveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



784  
m

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

17.1 - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, em conformidade com o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

18.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

19.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

20.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

20.2 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.3 – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

20.4 – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.6 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co - responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.7 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



785  
25

20.8 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

20.9 – Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA PRIMEIRA - DO DIÁRIO DE OBRAS**

21.1 - A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

**I – pela CONTRATADA:**

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

**II – pela Fiscalização:**

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

21.2 - Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

22.1 - Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.2 – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

22.3 – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação

*Jenailza Taveira Leite*  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



780  
25

de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE;

22.4 – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (Noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

22.5 - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

22.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.7 – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

22.8 - A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR**

23.1 - Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.


23.2 – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

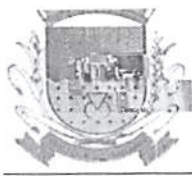
23.3 - Nenhuma das Partes será responsável pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações ora contratadas, quando decorrentes de circunstâncias fora de seu controle que afetem diretamente a obrigação inadimplida e que constituam força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA VIGÊSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

24.2 – A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

  
Denailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



787  
00


24.3 - Compete ao Engenheiro da Prefeitura a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo e Técnico Servidor, que será designado na assinatura do contrato.

**CLÁUSULA VIGÊSIMA QUINTA – DO FORO**

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, 29 de outubro de 2018.

  
**Município de São Félix do Araguaia**  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT

**SIM ENGENHARIA LTDA – EPP**  
CNPJ sob o nº 26.884.260/0001-60,  
**ISAAC COSTA QUEIROZ**  
Sócio Diretor (proprietário)  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

788  
cc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018-SRP**

A Prefeitura Municipal de Arapuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas propostas das emendas parlamentares nº. 13868.636000/1160-04, nº.13868.636000/1170-07, nº.13868.636000/1160-02, nº.13868.636000/1170-06, nº.13868.636000/1160-01, nº.13868.636000/1170-03, nº.13868.636000/1170-04 e nº. 1386.636000/1150-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Arapuanã. Início da Sessão: Dia 07/11/2018, às 08h00min (oito), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Arapuanã-MT, 19 de outubro de 2018.  
DANIEL BOTONI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO U, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA (OBRA PARALISADA, JÁ EXECUTADA 19,5%).

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços nº 007/2018 para: J E VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ Nº 26.505.435/0001-42 vencedora com o valor de R\$ 1.748.949,93 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). Mais informações e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (65) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde-MT, 19 de outubro de 2018.  
ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ**  
**DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018-SRP**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 079/2018 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa IVONE R. DA LUZ - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte-MT, 19 de setembro de 2018.  
SILVANA DE LOURDES PERETO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018**

A Prefeitura Municipal de Itaubá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2018 cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Aparelhamento da Indústria de Beneficiamento da Castanha do Brasil no Município de Itaubá-MT. Sagrarão-se vencedoras as seguintes empresas: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03 - ITEM - 02 TOTAL - R\$ 1.101,00 e COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP CNPJ: 13.745.092/0001-80 - ITEM - 09 TOTAL - R\$ 28.500,00.

Itaubá-MT, 19 de outubro de 2018.  
OTAVIO LUIZ FIEU  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

Processo Administrativo nº 045/2018.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2018, do tipo Menor Preço Por Item tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atendimento à Farmácia Básica Municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 06 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF) REALIZAÇÃO: Por meio do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira-MT, 19 de outubro de 2018.  
JULIANE PRESOTTO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO**  
**DE AZEVEDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 34/2018**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo o Pregoeiro declarou o evento como deserto.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de outubro de 2018.  
EMERSON NUNES FREITAS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018-SRP**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRES. REG. PREÇO Nº 25/2018, DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM FAVOR DAS EMPRESAS: BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. CNPJ: 12.868.598/0001-14. STAR PRIME LTDA-ME, CNPJ: 31.395.164/0001-99.

Porto Esperidião-MT, 19 de outubro de 2018.  
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**DO LESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**  
Prosseguimento 4ª Sessão

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 470/2018 de 20 de agosto de 2018, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento e intimação dos licitantes que fará realizar o prosseguimento da licitação acima mencionada, com os licitantes participantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, conforme Edital em referência, com a convocação para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica: I. Identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; II. Recebimento e abertura dos envelopes nº 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes; III. Informação de que o resultado na habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados. Ficam os Senhores Licitantes convocados para comparecerem no mesmo local da sessão pública anterior, no dia 25/10/2018 às 12:30 horas, para o fim de se dar prosseguimento aos posteriores termos do procedimento licitatório, por não haver óbice.

Primavera do Leste-MT, 19 de outubro de 2018.  
MARISTELA CRISTINA SOUZA SILVA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM. OBJETO: "Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT", do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as 14h00min. do dia 06/11/2018. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu-MT, 19 de outubro de 2018.  
MÁRIA INES PEREIRA DA SILVA  
Pregoeira

**RETIFICAÇÃO**

No número do Contrato 047/2018, OBJETO: "Contratação de 01 (um) Círculo Geral, para prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu - MT", por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, publicado no Diário Oficial de Contas na página 123 no dia 15/10/2018, na AMM na página 230 no dia 15/10/2018 e no Diário Oficial da União na página 200 no dia 15/10/2018, onde se lê: 047/2018, lica-se: 048/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**  
**FELIX DO ARAGUAIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Processo nº 063/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, para "Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORÇUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA. Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desempenho, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo". Aberto em 04 de outubro de 2018, às 10h00min, tendo como vencedor a Empresa SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 26.884.260/0001-660, com o valor Global R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). PORTARIA Nº 061/2018.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de outubro de 2018.  
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA**  
**NOVA DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, torna público o resultado do processo de licitação, regido pelas leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo na modalidade pregão presencial 71/2018, teve como objeto: fabricação, fornecimento e montagem de 01 de estação de tratamento de esgoto compacta pré-fabricada em aço carbono do tipo MBBR+DS, estação de tratamento de esgoto - 10 l/s - 1 um, para atender da as necessidades desta municipalidade, e que teve como vencedor a empresa SENEVIX ENGENHARIA LTDA.

Terra Nova do Norte-MT, 18 de outubro de 2018.  
ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018**

Processo: 533712/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. O pregoeiro designado pela portaria nº 867/2018 em ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO decide ANULAR como vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório. O referido documento com a fundamentação e razões se encontra no site institucional [www.vazreagrandede.mt.gov.br](http://www.vazreagrandede.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2018.  
CARLINO AGOSTINHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°. 010/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO N° 136/2018/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e reforma do centro municipal de saúde – anexo lavanderia, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 12 de novembro de 2018**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situada na rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

## AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

## AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 001/2018 Processo n° 063/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços n° 001/2018, para "Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO n° 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo", Aberto em 04 de outubro de 2018, às 10h00min, tendo como vencedor a Empresa: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60, com o valor Global R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 19 de outubro de 2018.

Eslaine Rodrigues Aguiar

Presidente da CPL

PORTARIA N° 061/2018

## ATA SRP -18/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Número 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL Número 019/2018

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

LEI: 10.520/02 LEI N° 8.666/93.

Data: 18/10/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 019/2018, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato" pelo período de 12 meses. Portanto em virtude da inabilitação das empresas: JOSE CANDIDO DE LIMA – ME, CNPJ N° 17.749.926/0001-87; representada pelo seu titular, Sr. JOSE CANDIDO DE LIMA – CPF n° 288.402.401-87; ISABELA DO CARMO PINHEIRO – MEI CNPJ N° 26.950.851/0001-99, representado pelo seu Credenciado, Sro. JONATHAN SANTOS ANDRADE CPF n° 039.321.531-89, Sagrou-se vencedora dos Itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,21,22,24,25,26,28,29,30,33,35,36,37,38,40,42,43,46,47,48,50,52,54,55,56,58,59,60,62,63,64,65,67,68,70,71,72,74,75,76,77,78,80,83,86,88,91,94,95,97,e 98 a Empresa: E.DE.S.BRADÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME CNPJ N° 29.115.096/0001-15, com o valor Global de R\$ 117.666,50(cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) Sagrou-se vencedora dos Itens:1,13,18,19,20,23,27,31,32,34,39,41,44,45,49,51,53,57,61,66,69,73,79,81,82,84,85,87,89,90,92,93 e 96 a Empresa: GUIA TIPOALFA LTDA – ME CNPJ N° 10.979.697/0001-48, com o valor Global de R\$ 61.906,50(sessenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos);Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606-ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de outubro de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal n° 19/13, de 14 de Março de 2013, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018, que tem por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato" pelo período de 12 meses; Sagrou-se vencedora dos Itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,21,22,24,25,26,28,29,30,33,35,36,37,38,40,42,43,46,47,48,50,52,54,55,56,58,59,60,62,63,64,65,67,68,70,71,72,74,75,76,77,78,80,83,86,88,91,94,95,97,e 98 a Empresa: E.DE.S.BRADÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME CNPJ N° 29.115.096/0001-15, com o valor Global de R\$ 117.666,50(cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) Sagrou-se vencedora dos Itens:1,13,18,19,20,23,27,31,32,34,39,41,44,45,49,51,53,57,61,66,69,73,79,81,82,84,85,87,89,90,92,93 e 96 a Empresa: GUIA TIPOALFA LTDA – ME CNPJ N° 10.979.697/0001-48, com o valor Global de R\$ 61.906,50(sessenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos); Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período

012/2018 "CARONA", do Objeto: Aquisição de Produtos Asfáltico RRC2, da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

Onde se lê: Valor Unitário 2.380,00 Valor Total R\$ 154.700,00, Leia-se: Valor Unitário 2.530,00 Valor Total R\$ 164.450,00.  
Porto Alegre do Norte - MT, 18 de Outubro de 2018.  
DANIEL ROSA DO LAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº50/2018, Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício de Consumo na Merenda Escolar e para atender as secretarias desta Municipalidade. Empresa vencedora: **Marinho Cardoso & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 15.962.186/0001-37 vencedor de todos itens totalizando montante de R\$ 843.702,50. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva  
Pregoeiro (a)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

##### PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRES. REG PREÇO Nº 25/2018, DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. EM FAVOR DAS EMPRESAS: BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 12.868.598/0001-14, STAR PRIME LTDA-ME, CNPJ: 31.395.164/0001-99. Porto Esperidião-MT, 22 de Outubro de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO.  
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

##### PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 20/2018

O prefeito de Porto Esperidião-MT, Torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 20/2018 - Objeto: CONTRAT. DE EMPRESA ESP. P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC CARGAS MENSAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ CONTRATADA: JRP TECNOLOGIA-ME CNPJ: 05.499.467/0001-03 VALOR: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAS  
Porto Esperidião-MT, 19 de Outubro de 2018-

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO  
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

##### PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO

##### PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA 10/2018

A Prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sistema "carona" nº 10/2018. Do OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. Da detentora da ata de REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA: 4931 - S. J. ART'S GRÁFICA LTDA - ME. Valor total de: 123.549,60 (cento e vinte três mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) -  
Porto Esperidião-MT, 19 de OUTUBRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

##### PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO A ATA 11/2018

A Prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO sistema "carona" nº 11/2018. Do OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA HABILITADOS INCLUINDO COMBUSTIVEL E DEMAIS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DE VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS P/ ATENDER A DEMANDA DA UNEMAT. EM FAVOR DA EMPRESA: PEVIDOR TURISMO CNPJ: 12.211.981-0001-03- O valor total de: 159.780,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais).

Porto Esperidião-MT, 19 de OUTUBRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

##### AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

##### PROCESSO Nº 136/2018/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste-MT, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e reforma do centro municipal de saúde - anexo lavanderia, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura. A abertura dos processos dar-se-á às 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2018, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT. O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 - 3488-1459 - 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste - MT, 19 de outubro de 2018

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018  
Publicar-65-3644-4382

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

##### AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO Nº 063/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, para "Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo", Aberto em 04 de outubro de 2018, às 10h00min, tendo como vencedor a Empresa: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60, com o valor Global R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 19 de outubro de 2018.  
Eslaine Rodrigues Aguiar. Presidente da CPL PORTARIA Nº 061/2018  
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e apoio na administração e gestão de trânsito, incluindo a locação, instalação, operação e manutenção de registradores de imagens nas vias do município de Sinop. ABERTURA DA SESSÃO: 01/11/2018 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br>





791  
/m

		PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.				
15.	27415	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETAS TIPO: POP. Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo	UND	90	18,00	1.620,00
16.	27416	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETAS TIPO: XTZ 125. Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo	UND	10	22,00	220,00

São Félix do Araguaia - MT, 18 de outubro de 2018.

**Meudra Pereira dos Santos**  
Pregoeira Oficial  
Port. 002/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018, que tem por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referência deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato" pelo período de 12 meses; Sagrou-se vencedora dos Itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,21,22,24,25,26,28,29,30,33,35,36,37,38,40,42,43,46,47,48,50,52,54,55,56,58,59,60,62,63,64,65,67,68,70,71,72,74,75,76,77,78,80,83,86,88,91,94,95,97,e 98 a Empresa: **E.DE.S.BRADÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME** CNPJ N.º 29.115.096/0001-15, com o valor Global de R\$ 117.666,50(cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) Sagrou-se vencedora dos Itens:1,13,18,19,20,23,27,31,32,34,39,41,44,45,49,51,53,57,61,66,69,73,79,81,82,84,85,87,89,90,92,93 e 96 a Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA – ME** CNPJ N.º 10.979.697/0001-48, com o valor Global de R\$ 61.906,50(sessenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos); Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência do Contrato observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

NOME: SONILDA GONCALVES DA SILVA 00064281183  
CNPJ:20.198.254/0001-73  
INSCRIÇÃO ESTADUAL (CASO TENHA):  
ENDEREÇO: R SIDENIA SPICKER MARMET, S/N, BAIRRO: ELDORADO, SANTA CRUZ DO XINGU, CEP: 78664-000  
TELEFONE: (66)8421-4853  
REPRESENTANTE LEGAL SONILDA GONCALVES DA SILVA, RG: 1513877-1 CPF: 000.642.811-83

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de outubro de 2018.

**Marcos de Sá Fernandes da Silva –**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**  
Tomada de Preços Nº 001/2018  
Processo nº 063/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, para "Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço Inox.RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo", Aberto em 04 de outubro de 2018, às 10h00min, tendo como vencedor a Empresa: **SIM ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ 26.884.260/0001-60, com o valor Global R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 19 de outubro de 2018.

**Elaine Rodrigues Aguiar**  
Presidente da CPL  
PORTARIA Nº 061/2018

**AVISO DE RESULTADO**  
PROCESSO Número 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Número 019/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEI: 10.520/02 LEI Nº 8.666/93.  
Data: 18/10/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 019/2018, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referência deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato" pelo período de 12 meses. Portanto em virtude da inabilitação das empresas: **JOSE CANDIDO DE LIMA – ME**, CNPJ Nº 17.749.926/0001-87; representada pelo seu titular, Sr. JOSE CANDIDO DE LIMA – CPF nº 288.402.401-87; **ISABELA DO CARMO PINHEIRO – MEI** CNPJ Nº 26.950.851/0001-99, representado pelo seu Credenciado, Sr. JONATHAN SANTOS ANDRADE CPF nº 039.321.531-89, Sagrou-se vencedora dos Itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,21,22,24,25,26,28,29,30,33,35,36,37,38,40,42,43,46,47,48,50,52,54,55,56,58,59,60,62,63,64,65,67,68,70,71,72,74,75,76,77,78,80,83,86,88,91,94,95,97,e 98 a Empresa: **E.DE.S.BRADÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME** CNPJ N.º 29.115.096/0001-15, com o valor Global de R\$ 117.666,50(cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) Sagrou-se vencedora dos Itens:1,13,18,19,20,23,27,31,32,34,39,41,44,45,49,51,53,57,61,66,69,73,79,81,82,84,85,87,89,90,92,93 e 96 a Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA – ME** CNPJ N.º 10.979.697/0001-48, com o valor Global de R\$ 61.906,50(sessenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel: (66)3522-1606-ramal 35.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 18 de outubro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 087/2018**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018  
PROCESSO Nº 065/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referência deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato" CONTRATADO: Empresa: **E.DE.S.BRADÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME** CNPJ N.º 29.115.096/0001-15.  
Com valor Global R\$ 117.666,50(cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)  
Prazo: 12 meses  
Período: 18/10/2018 A 18/10/2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 088/2018**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018  
PROCESSO Nº 065/2018  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referência deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato" CONTRATADO: Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA – ME** CNPJ N.º 10.979.697/0001-48.  
Com valor Global R\$ 61.906,50(sessenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos)  
Prazo: 12 meses  
Período: 18/10/2018 A 18/10/2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### LICITAÇÃO



792  
/m

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares para as secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: PRISCILA FERREIRA LOPES 015703001-60, inscrita no CNPJ: 28.812.784/0001-71, com o valor de R\$ 172.089,60. Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de outubro de 2018 –

Astor Albrecht -  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**DESPACHO**  
DA PRESIDENTE DA CPL  
SRA.ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determino a remessa do processo licitatório nº 063/2018-Tomada de Preços nº 001/2018, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE para apreciação, no sentido de entendendo possível, Homologar e Adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de outubro de 2018.

Presidente da CPL

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato da Ata de Registro de Preços 017/2018

Processo Licitatório nº 030/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 024/2018, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecedor De Lanches, Salgados e Similares.

Orgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.  
Empresa detentora: PRISCILA FERREIRA LOPES 01570300160.

Inscrita no CNPJ: 28.812.784/0001-71

**HOMOLOGAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo”.

Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses desta Prefeitura Municipal e do participante estão suficientemente amparados, consoante os documentos que acompanham o processo licitatório e me foram apresentados, e, ainda, considerando a dispensa de eventual impetração de recursos relativos ao certame, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	29476	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE. ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	350	14,00	4.900,00
2.	29477	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE. ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	350	15,00	5.250,00
3.	29478	BOLO DE FUBÁ ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	350	12,00	4.200,00
4.	29479	PÃO DE QUEIJO ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS	KG	560	19,00	10.640,00
5.	29494	PAO DOCE - TIPO CUCA DOCE, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA COM, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA SEGUINDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIRGENTE	KG	200	17,00	3.400,00
6.	29480	PÃO FRANCES	KG	660	10,41	6.870,00
7.	29481	SALADA DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE FRUTAS, ENTREGUE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS 200ML.	UND	5800	4,80	27.840,00
8.	29482	SALGADOS ASSADO - CENTO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA, RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/ SALSICHA), OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	CENT O	350	109,00	38.150,00
9.	29483	SALGADOS FRITO - CENTO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA, RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/ SALSICHA), OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	CENT O	230	130,00	29.900,00
10.	29485	SANDUÍCHE NATURAL DE PÃO FRANCES COM QUEIJO E PRESUNTO E MARGARINA - COM APROXIMADAMENTE 130G CADA UNIDADE, ENTREGUE INTEIRO OU DIVIDIDO AO MEIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	UND	6100	4,99	30.439,00
11.	29484	TORTA SALGADA, DE LIQUIDIFICADOR, COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO, ENTREGAR DE FORMA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROX. 7CM X 7 CM	KG	350	30,00	10.500,00

**ADJUDICAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA

Estando o processo concluído em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias,

**ADJUDICO** o objeto licitado a EMPRESA: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60, vencedora do certame, conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.

Determina-se então, que seja convidado o licitante vencedor do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia – MT em 29 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018

**OBJETO:** Contrato nº 089/2018 para “Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo”.

FAVORECIDA: Empresa: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60.

Com o valor Global R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

NOME: PRISCILA FERREIRA LOPES 01570300160  
CNPJ: 28.812.784/0001-71  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.701.438-4  
ENDEREÇO: RUA 13, BAIRRO VILA UNIÃO, CEP: 78664-000 SANTA CRUZ DO XINGU  
TELEFONE: (66)984420783  
REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA FERREIRAN LOPES, RG: 1733296-6, CPF: 015.703.001-60

Santa Cruz do Xingu-MT, 31 de outubro de 2018.

793  
20

São Félix do Araguaia - MT, 29 de outubro de 2018.

JANILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS  
(PREGÃO ELETRÔNICO OUTROS ÓRGÃOS) CARONA Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018, da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, destinado ao fornecimento de veículos tipo AMBULANCIAS SIMPLES REMOÇÃO, para atender as necessidades do centro de saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 E PELO DECRETO FEDERAL Nº 045/2014, ANSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

MODALIDADE: ADESÃO PROCESSO Nº 67/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULANCIA TIPO PICK-UP FURGAO, PARA ATENDER A NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 31 de Outubro de 2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### ATO

DECRETO Nº 091/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL DO VICE-PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando a Carta de renúncia assinada pelo Prefeito Municipal, senhor Luiz Carlos Nunes Castelo, protocolada em 23 de Outubro de 2018, na Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, a qual passa a fazer parte deste Decreto, em anexo.

Considerando a decisão liminar (anexo), processo nº 1001152-2018.8.11.0059 em Mandato de Segurança, do Sr. Vanderley Soares da Silva.

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, do cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em, 31 de outubro de 2018.

Vanderley Soares da Silva  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### LICITAÇÕES

O Senhor RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA o Processo de Licitação 42/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 31/2018**, Objeto: "AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E POR KILO" Teve as Empresas vencedoras: **ESTEFANIA VILHERA – ME**, CNPJ: 01.021.332/0001-15, perfazendo um valor de R\$ 73.040,00 (Setenta e Três Mil e Quarenta Reais). **G. F. BASTOS – ME**, CNPJ: 20.481.612/0001-50, perfazendo um valor de R\$ 78.045,05 (Setenta e Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos). **O valor total desta Ata é de R\$ 151.085,05** (Cento e Cinquenta e Um Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT, Torna Público que com referência ao Processo de Licitação 52/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 37/2018, Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK" Teve a Empresa vencedora: **K. V. A CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; CNPJ: 17.923.108/0001-59**, perfazendo um valor de R\$ 683.390,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Noventa Reais); **O valor total desta Ata é de R\$ 683.390,00** (Seiscentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Noventa Reais).

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Nº 56/2018, firmado em 26/10/2018. Signatários: pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, a Empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME; Objeto: Prestação de serviço de intermediação no fornecimento de combustível, peças e serviços, gerenciamento de combustível via web com layout do APLIC e rastreamento GPRS e/ou satélite para manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal; Processo: 53/2018; Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2018; Vigência: 12 meses; Valor Global: R\$ 2.732.848,55; Fiscal de Contrato:

JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL Nº 057/2018

O Município de Sapezal, diante do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, artigo 53 da Lei 9.784/99 e amparada no Poder de Autotutela, torna Público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 057/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO**.

Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitações, através do telefone (065) – 3383/4500 ou no endereço: Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal/MT.

Valcir Casagrande  
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS  
EDITAL Nº 007/2018

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 007/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM PELO MÉTODO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS**, com "Standart Penetration Test" (SPT), executado por meio de amostrador de diâmetro interno 1 3/8" (35 mm) e externo de 2" (51 mm) tipo Terzaghi-Peck para o Município de Sapezal MT.

Data da Sessão: **22 de Novembro de 2018**,  
Horário: **08:00 horas**, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Ana Elisa Montanger

AVISO DE ABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS  
EDITAL Nº 006/2018

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DOS EDIFÍCIOS: CENTRO**

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

§1º As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
(2)	2.001-3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	230.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>230.000,00</b>

Art. 3º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SUBTRAIR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
(6)	2.001-3.3.90.39.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa jurídica	180.000,00
(7)	2.001-3.3.90.36.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa física	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>230.000,00</b>

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 05 de Setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

### EXTRATO DE CONTRATO 089/2018

DESPACHO

DA PRESIDENTE DA CPL

SRA.ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determino a remessa do processo licitatório 063/2018– Tomada de Preços nº 001/2018, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **JANAILZA TAVEIRA LEITE** para apreciação, no sentido de entendendo possível, **Homologar** e **Adjudicar** o objeto da licitação ao vencedor do certame.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de outubro de 2018.

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

TOMADA DE PREÇONº 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra – **Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox.** RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo”.

Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses desta Prefeitura Municipal e do participante estão suficientemente

amparados, consoante os documentos que acompanham o processo licitatório e me foram apresentados, e, ainda, considerando a dispensa de eventual impetração de recursos relativos ao certame, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

TOMADA DE PREÇONº 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias,

**ADJUDICO** o objeto licitado a EMPRESA: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60, vencedora do certame, conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.

Determina-se então, que seja convidado o licitante vencedor do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia – MT em 29 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018

**OBJETO:** Contrato nº 089/2018 para “**Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox.** RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo”.

**FAVORECIDA:** Empresa: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60.

Com o valor Global R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, 29 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 32/2018

RESOLUÇÃO Nº 32/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5º da Resolução 041/2017 e da outras providências.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
RDC Nº 1/2018

Edital: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 01/2018, Processo Adm. nº. 39/2018, Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global Regime de Execução: Indireta Modalidade: Empreitada Integral Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Pretendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, de forma integrada, na Cidade de Rio Branco-MT. Data de Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 07/12/2018. Data da Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 07/12/2018. A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos na Prefeitura de Rio Branco, sito à Rua Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 12:30, pelo Fone (65) 3257-1197.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de cama mesa e banho; artesanatos, aviamentos e outros, destinados para atender à secretaria municipal de promoção e assistência social deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 6 de Novembro de 2018  
FELIPE SANTOS CIRIACO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 38/2017

Execução de obras de "Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Mato Grosso, Rua João Carneiro de Sá, Rua Arnaldo Vicente e Rua João Cordeiro de Sobral, com extensão de 4.520,07 (m²)", no município de Salto do Céu - MT, conforme Memorial Descritivo (Pavimentação Asfáltica, Drenagem de águas Pluviais, Sinalização Viária), Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo de Base de Pavimento, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Cronograma Físico-Financeiro em anexo; e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 002/2017. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 038/2017, este estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885.794/0001-74. Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018

OBJETO: Contrato nº 089/2018 para "Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO Nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo", FAVORECIDA: Empresa: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60. Com o valor Global R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 21/11/2018, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 05/2018, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTE DE CONCRETO". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 às 13:00 horas.

VALMIR IZIDORIO PEREIRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

O Presidente da CPL da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Processo de Licitação 49/2018 na Modalidade Tomada de Preço 04/2018, Objeto: " OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS PLUVIAIS".

Teve a Empresa Habilitada, CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06, sediada na Rua Ceará nº 920 Centro de São José dos Quatro Marcos - MT. Após abertura do envelope 02 a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de R\$ 1.413.484,81 (Um Milhão Quatrocentos e Treze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

VALMIR IZIDORIO PEREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

## DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 82/2018

A prefeitura municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial nº. 82/2018, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e utensílios domésticos para atender a UADAAP (unidade de apoio a distribuição de alimentos da agricultura familiar) visando atender ao contrato de repasse CAIXA/OGU Nº. 759385/201, com realização prevista para o dia 23 de novembro de 2018.

o edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na prefeitura municipal de Terra Nova do Norte - MT / departamento de licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do norte-MT, 6 de novembro de 2018.  
ELIZANGELA A. SPULDARO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018

Processo nº 543694/2018. Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Capacitada para Prestação de Serviços de Buffet, Fornecimento de Lanches e Refrigerantes, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 06/11/2018, sangrando vencedora a seguinte empresa: CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 86.982.790/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 14, com valor total de R\$ 65.763,50 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais) e a empresa PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 70.428.388/0001-01, vencedora dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com valor total de R\$ 510.445,40 (Quinhentos e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Várzea Grande-MT, 6 de novembro de 2018.  
PABLO GUSTAVO MORAIS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018.

A Pregoeira torna público que o Edital do Pregão Presencial nº 046/2018 foi alterado, tendo em vista uma impugnação impetrada. A alteração mencionada encontra-se a disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS, na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 - Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-4100 - ramal 227, das 07h às 13h, podendo ser retirado também no e-mail: [licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br) ou no site do portal da transparência do Município. A NOVA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 - PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08h00min do dia 23/11/2018. LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (67) 3456-4100, ou no endereço sito na Av. Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 - Jd. Eldorado, em Nova Alvorada do Sul/MS - CEP: 79.140-000.

Nova Alvorada do Sul-MS, 6 de novembro de 2018.  
LUMA MORAES DE OLIVEIRA GUIMARÃES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018.

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Aquisição de Veículo zero km, tipo pick-up, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2018/2018, deserto no Processo nº 089/2018-Pregão Presencial nº 071/2018, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme Convênio Sinconv nº 863200/2017 oriunda da proposta nº067145/2017 que entre si celebra com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, e o Município de Caarapó-MS, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 22 de novembro de 2018, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro - Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/index\\_transp.html](http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/index_transp.html) - link editais, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 6 de novembro de 2018.  
MARIA INÉS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRASAVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

## Processo n. 59.402/2018-12

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, comunica que o edital da licitação supracitada, publicado no D.O.U, nº177 do dia 13 de setembro de 2018, pág.178, SEÇÃO 3, foi alterado. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE COBERTORES E COLCHÕES, mediante Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 22 de novembro de 2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 22 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 22 de novembro de 2018.

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), acesso identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.campo grande.ms.gov.br](http://www.campo grande.ms.gov.br) no link - "transparência".

Campo Grande-MS, 6 de novembro de 2018.  
DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA  
Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA  
Diretor-Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQUIDA 79HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6570KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA 1,00 M³ E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,20 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37M, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: 28/11/2018, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal - Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com).

Nova Xavantina - MT, 06 de novembro de 2.018.

**Walmir Arruda Costa**  
Pregoeiro Oficial.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: CONCESSÃO PÚBLICA À PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A EXPLORAÇÃO DA LINHA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COMPREENDENDO O INTINERÁRIO NOVA XAVANTINA (ZONA RURAL) - AGROVILA NOVA CANAÃ DO LESTE, LOCALIZADA NO PROJETO ASSENTAMENTO SAFRA (PA SAFRA) À NOXA XAVANTINA (ZONA URBANA), BEM COMO, O TRAJETO INVERSO. Data de abertura dos envelopes: 07/12/2018, às 10h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com).

Nova Xavantina - MT, 06 de novembro de 2.018.

**JUSCELINO DA ROCHA REIS**  
Presidente da CPL

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (NOVAS) E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a licitação Pregão presencial 029/2018 conforme justificativa contida no processo 064/2018. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Novo Santo Antonio - MT, em 06 de Novembro de 2018.

**Eva Rodrigues Brito**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.006/2018-PMPL  
PROCESSO N.º279/2018

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento de interessados, que a empresa CONSTRUTORA BORGES LTDA, foi julgada vencedora do processo em referência, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE DE TUBO DE AÇO ARMCO, na zona urbana do Município, o valor global de R\$132.146,10 (cento e trinta e dois mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos), Conforme respectivo edital. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Pontes e Lacerda/MT, 06 de novembro de 2018.

**PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº 01/2018

Processo Adm. nº. 39/2018, Edital: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 01/2018 Forma de Julgamento: Menor Preço/ Preço Global Regime de Execução: Indireta Modalidade: Empreitada Integral Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Pretendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, de forma **integrada**, na Cidade de Rio Branco-MT. Data de Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 07/12/2018. Data da Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 07/12/2018. A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos na Prefeitura de Rio Branco, sito à Rua Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 12:30, pelo Fone (65) 3257-1197.

**Presidente da C.E.L**  
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cama mesa e banho; artesanatos, aviamentos e outros, destinados para atender às secretaria municipal de promoção e assistência social deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/ Licitação.

Rondonópolis-MT, 06 de Novembro de 2018

**Filipe Santos Ciriaco**  
Pregoeiro

Publicar-65-3644-4382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018

OBJETO: Contrato nº 089/2018 para "Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE

CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo", FAVORECIDA: Empresa: SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 26.884.260/0001-60. Com o valor Global R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, 29 de outubro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018 SRP 102/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 63/2018 SRP 102/2018, referente **Aquisição de sementes nativas para atender ao Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na região de Sinop/MT, através do Convênio nº 801587/2014, do Fundo Nacional do Meio Ambiente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** Empresa Vencedora : **FLORES DO BRASIL COMÉRCIO DE FLORES E VASOS EIRELI - ME**, CNPJ: 27.176.715/0001-56, item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Sinop/MT 06 de novembro de 2018.

**Vanusa Aparecida Serpa**  
Pregoeira - Portaria 650/2018

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 62/2018, referente **Aquisição de veículo caminhão tipo chassi com baú refrigerado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.** Não foram apresentadas propostas para o certame, sendo o processo declarado **DESERTO**.

Sinop/MT 06 de novembro de 2018.

**Edna Maciel Escobar**  
Pregoeira - Portaria 650/2018

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 SRP 103/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 060/2018 SRP103/2018, para **Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito (Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito), prestação de serviços de locação de sistema e equipamentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, contemplando equipamentos, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento e treinamento contínuo da Guarda Civil Municipal de Trânsito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** Empresa Vencedora: **DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ/MF: 07.342.481/0001-62, itens: 01.

Homologado em 06 de novembro de 2018.

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro-Portaria 650/2018

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 SRP 098/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 057/2018 SRP98/2018, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus (capacidade de 38-42 lugares), micro-ônibus ou van (capacidade de 27 ou mais lugares) para realizar viagens municipais e intermunicipais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **MARCOS BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, CNPJ/MF: 21.962.668/0001-90, itens: 01 e 10. **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, CNPJ/MF: 14.4251.118/000-06, itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, e 12.  
Homologado em 06 de novembro de 2018.

**VANUSA APARECIDA SERPA**  
Pregoeira-Portaria 650/2018

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 SRP 105/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 05/11/2018 no DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição 27377, página 89, retificamos o supracitado da seguinte:

**ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL 65/2018 - SRP 105/2018**

**LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL 61/2018 - SRP 105/2018**

Sinop/Mt, 06 de novembro de 2018.

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2018

##### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2018 "CARONA" - DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE TOCANTINS - TO

**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 - Centro - Sinop-MT a Ata de Registro de Preços Nº 306/2017, de 28/11/2017, vigente de 28/11/2017 à 27/11/2018;

**FORNECEDORA:** MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91, com sede na Rua Teodoro Sampaio nº 399, Conjunto 54, Pinheiros, na Cidade de São Paulo/SP.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras Aquisições Veículo tipo passeio Hatch; 0km; motor 1.0 com potência mínima de 70cv; 4 portas; airbag duplo; ar condicionado; direção hidráulica; bicombustível (gasolina/álcool); capacidade de porta malas mínima de 250 litros; pintura sólida na cor branca; sistema de freios ABS; câmbio manual de 5 marchas frente e 1 ré; vidros elétricos nas portas; trava elétrica; rodas em aço; pneumáticos de série; tapetes de borracha e demais itens de série não descritos e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, nas mesmas condições e valores pactuados na **ATA de Registros de Preços do P.E. 328/2018**, Adesão autorizada pelo Ofício nº 10964/2018/SES/GABSEC da Secretaria de Estado de Saúde de Tocantins - TO de 24/09/2018 e anuência da empresa em 20/09/2018.

Sinop-MT, 06 de novembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ROSANA TEREZA MARTINELLI**  
Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA**

798  

---

22



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018 REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FACILITADOR DE OFICINA LUDICA PARA ATUAR NA BRINQUEDOTECA DO CRAS DESDE MUNICÍPIO SENDO O PERÍODO DE 05 MESES NO TOTAL DE 480 HORAS. NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

NO Dia 31 de Outubro de 2018 às 13h30min HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO, RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br> ou [www.saojosedopovo.mt.gov.br/www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/www.saojosedopovo.mt.gov.br) OU PELO EMAIL: [iranduarduarte@bol.com.br](mailto:iranduarduarte@bol.com.br), MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12h00min às 17h00min horas.

São Jose do Povo-MT, 19 de Outubro de 2018.

Arivaldo Medeiros de Santana  
Prefeito Municipal de São Jose do Povo-MT.

Maria Irandi Duarte  
P/comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**ATOS**

**PORTARIA N.º 206/2018**  
São José do Xingu, 08 de outubro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIA ALVES RIBEIRO.**

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor público municipal **CLAUDIA ALVES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 9760 portador do CPF nº 699.973.811.49, efetivo no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de ATESTADO MÉDICO, que impossibilita o(a) servidor(a) acima ao exercício de suas funções laborais, e

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da PERÍCIA INICIAL, por parte do INSS, para o dia 10 de outubro de 2018, às 07:00 hs, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº 6251170925.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o Servidor(a) CLAUDIA ALVES RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, município de São Jose do Xingu - MT, no período de 08 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 08 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**PORTARIA N.º 207/2018**

DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 19 Inciso I da Lei 489/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação do Nível "06" para Nível "07", ao Sr. PABLO IAZALDI NARDON FERREIRA BARROSO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 10 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**PORTARIA N.º 208/2018**  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 19 Inciso I da Lei 492/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação do Nível "02" para Nível "03", a Sr. MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Técnica de Sistema de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 10 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**PORTARIA N.º 209/2018**  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

COMPANHEIRO. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE OU

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO art.94 da Lei Municipal 007/2004 – Estatuto do Servidor Público Municipal:

Art. 94. Poderá ser concedida a licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.

Art. 95. A licença prevista neste artigo será concedida por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que *deverá ser renovado de dois em dois anos*.

Art. 1º - Fica concedido Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro a Servidora **CLAUDIA ENES PEREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, neste município de São José do Xingu - MT, por prazo indeterminado, devendo ser renovado de dois em dois anos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/10/2018, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE